

OMISS OF

SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE DESENVOLVIMENTO SE ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE INFRAESTRUTURA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE SAÚDE E O GABINETE DO PREFEITO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 (nº 1.001.389 no Licitações-e)

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

As Secretarias acimas citadas, com apoio técnico e operacional do BANCO DO BRASIL S/A. — provedor do sistema eletrônico LICITAÇÕES-E, tornam público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15062022/01, de 15 de junho de 2022, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO e Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 — DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE
Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Quido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

Osterno, s/n, Baino Centro, CE	P., 62.560-000, Mun	ilcipio de iviarco-CE.	70
1.2 INICIO E FIM DO ACOI PROPOSTAS	LHIMENTO DAS PE	ROPOSTAS E ABER	TURA DAS
Início: 22 de MAIO	de 2023, às 08h	. (Horárió de Brasília)	; e
Início: <u>22</u> de <u>MANO</u> Fim e abertura: <u>O1</u> de <u>5</u>	<u>ეეოი</u> de 2023,	às Of A (Horário	de Brasília).
1.3 DATA E HORÁRIO PAR ENDEREÇO ELETRÔNICO E I	NÚMERO DA LICITA	AÇÃO	
OL de JUNHO			
sessão deste pregão será reali https://www.licitacoes-e.com.			
<b>1.4 ANEXOS</b> Anexo I – Termo de Referência			

Av. Pref. Guido Osterno, S/N – Centro – Fone. (88) 3664.1077 - www.marco.c

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Precos

CEP: 62.560-000 - Marco/CE

1





#### **CAPÍTULO 2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de café e leites especiais destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

# CAPÍTULO 3 - DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., através do Site https://www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse "Busca Rápida", escolhendo o Município de Marco e clicando em "PESQUISAR";
- 3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;
- 3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às aterrações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;
- 3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas elances;
- 3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando respensável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e
- 3.8. É vedada a participação de licitante:
  - 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;





- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, em especial as inscritas nessa condição dos seguintes cadastros: 1) Controladoria Geral da União CGU, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (site: www.portaldatransparencia.gov.br); 2) Conselho Nacional de Justiça através do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (site: www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php); e 3) Tribunal de Contas da União TCU, através da Lista de Inidôneos (site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

# **CAPÍTULO 4 - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9°, § 1°, do Decreto nº 10.024/19), no site https://www.licitacoes-e.com.br;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

# CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL

A PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS de cada lote ofertado devera ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados APENAS os PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO, A SEU CRITÉRIO, INDICAR MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIAS, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É <u>VEDADA A IDENTIFICAÇÃO</u> do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA** INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (apresentado um ÚNICO PREÇO TOTAL para cada lote cotado)

(Realis); devendo ser

CEP: 62.560-000 - Marco/CE





- 5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o produto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;
- 5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- 5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

#### 5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

- 5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até 02h (duas horas) após DECLARADO O VENCEDOR em sessão pública no sistema, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, com os PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS EXPRESSOS EM R\$ dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
  - 5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº** (Colocar o nº do Pregão) e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone**, **E-mail**, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;
  - 5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:
    - a) marca do produto;
    - b) fabricante;
    - c) procedência (Nacional ou não, com indioação do país de∖origem).
  - 5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;
  - 5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos





preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às ESPECIFICAÇÕES.

#### 5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. QUANDO NECESSÁRIO o pregoeiro solicitará EM SESSÃO PÚBLICA o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

# CAPÍTULO 6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, em campo próprio do sistema, a documentação de HABILITAÇÃO prevista abaixo, devidamente digitalizada:
- 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- 6.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa ∯urídica (CNPJ); 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou mṛnicipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante:
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sêde da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União:
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FSTS (CRF);

CEP: 62.560-000 - Marco/CE





# 6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

# 6.1,4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

# 6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III).
- 6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;
- 6.3. NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da "Declaração do Vencedor" em sessão pública do item/lote a DOCUMENTAÇÃO que NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA por meio da rede mundial de computadores (internet) DEVERÁ SER ENVIADA para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de ENVIO POR SEDEX (Correios) ou outra forma mais rápida de encaminhamento, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer outra forma de encaminhamento que não a evista no subitem anterior SERÁ DESCONSIDERADA;

- 6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;
- 6.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo





próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

- 6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;
- 6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.11. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes da habilitação, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada esta pelo próprio licitante.

# CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;
- 7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;
- 7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte due se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade





com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2022** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

- 7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.8. Atendidos todos os requisitos, será CONSIDERADA VENCEDORA a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE;
- 7.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:
  - 7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
  - 7.9.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapas arem a casa de **02 (dois)** dígitos após a vírgula;
  - 7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;
  - 7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;
- 7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.11. O Pregoeiro DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLIÇA no





sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.12. Encerrada qualquer SESSÃO PUBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

# CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do email: **licitacaomarco@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;
- 8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até 30min. (Trinta minutos) após DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA no sistema Licitações-e, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias através da opção "INCLUIR ANEXO PROPOSTA" da licitação ou pelo mesmo e-mail constante do subitem anterior. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pelas mesmas vias, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;
- 8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará):
- 8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.





# CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;
- 9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Gerál da Prefeitura para cobrança e processo de execução;
- 9.4. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:
- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
- 9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;





9.6. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

# CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- 10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- 10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);
- 10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) a seguir:

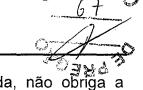
Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria		
,		

- 10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;
- 10.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços SRP desse termo.

# CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 11.1. A **Secretaria de Saúde** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como órgão participante, juntamente com as Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças, de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura, de Educação, Cultura e Desporto e o Gabinete do Prefeito;
- 11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV se á assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;
- 11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;





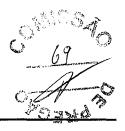
- 11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;
- 11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- 11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;
  - 11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;
  - 11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública de ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado:
- 11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Impressa Oficial;
- 11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:
  - 11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que firata os 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.
- 11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de reader uar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.
- 11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;
- 11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;
- 11.13. As alterações dos preços registrados oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Impressa Oficial;
- 11.14. As demais condições contratuais se enesontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata/de Registro de Preços (Anexo IV);





- 11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;
- 11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS; e
- 11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

# CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;
- 12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;
- 12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;
- 12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de acitação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;
- 12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;





- 12.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 12.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;
- 12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;
- 12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 15 de majo de 2023.

Jesus Dyêgo Armando Silva Secude Saúde

Ana Glaisy Frota Osterno Leorne

Sec. de Assistêndia Social

Francisco Hernane Leorne Lima Sec. de Planejamento, Admin. e Finanças Maria Edineila Silveira Sec. de Educação, Curtura e Desporto

> Alex Rios Silveira Sec. delinfraestrutura

Sandro Reubein Osterno Mourão Chefe de Gabinete

Geraldo Bastos Osterno Júnior Sec. de Des. Ec., Agr., Tecn. e Meio Amb.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2023





#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos o Registro de Preços para aquisição de café e leites especiais destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE., de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.
- **2. FUNDAMENTO LEGAL** A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 3. JUSTIFICATIVA A presente contratação justifica-se na necessidade da Administração em atender à população marquense em suas necessidades básicas de saúde, seja nos Programas da Secretaria de Assistência Social, no hospital ou nos Postos de Saúde da Família, na Sec. de Educação, em suas atividades administrativas ou na Sec. de Planejamento, Administração e Finanças, reprogramando seus estoques no intuito de não deixar faltar esses materiais de fundamental importância para oferecer dignidade aos cidadãos, oportunizando a alimentação aos departamentos de cada secretaria, compreendendo servidores, pacientes e todos os cidadãos que necessitem dos serviços da Prefeitura.

Ademais, o objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

	Item	Descrição do item	/ Jond.	Qtd.
	LOTE	- CAFÉ		
1		CAFÉ, PACOTE DE 250 GRAMAS, TORRADO E MOÍDO PRIMEIRA QUALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃ BRASILEIRA DA INDÚSTRIA - ABIC, EMBALAGEM A VÁCIO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDAD REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A TENDER PORTARI 451/97, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DINORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNUPA.	O D, E PCT	7845
	LOTE	S - LEITES ESPECÍFICOS	/ 11	

CNPJ: 07.566.516/0001-47 -- CGF 06.920.246-0 CEP: 62.560-000 -- Marco/CE

16





· ·	I			
Lote	Item	Descrição do item	Und.	Qtd.
2	1	COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE, LATA COM 380G, FORTIFICADO RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, C E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	480
3	1	BEBIDA À BASE DE PROTEÍNA VEGETAL COM PREPARO RÁPIDO E FÁCIL POIS BASTA ADICIONAR ÁGUA, MISTURAR E ESTARÁ PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALAGEM EM LATA 300G. PODE SER CONSUMIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E CELÍACOS. É UMA FORMA PRÁTICA DE INCLUIR OS BENEFÍCIOS DA SOJA NA ALIMENTAÇÃO, MESMO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A (RETINOL), VITAMINA D (CALCIFEROL) E VITAMINA C.	LATA	360
	2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES). DISPONÍVEL NOS FORMATOS LATA 400G, COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.		1.080
		FÓDMULA INFANTU DE CECUMENTO DADA LACTENTEC (C.A.		
4	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES). DISPONÍVEL NOS FORMATOS LATA 400G, ENRIQUECIDO COM PREBIÓTICOS (FUNDAMENTAIS PARA A MANUTENÇÃO MICROBIOTA DO INTESTINO, DO SISTEMA IMUNE E DO ORGANISMO COMO UM TODO) CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 12 UNIDADES	LATA	960
5	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM 400G. SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA USO DIÁRIO. PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DISPONÍVEL NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BALNILHA. CONTENDO PRÉ E PROBIÓTICOS E DHA/ARA EM SUA FORMULAÇÃO. AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MENTAL E IMUNOLÓGICO DAS CRIANÇAS.	LATA	1.050 All -
6	1	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PROEXPERT PEPTI COM 800G (OBS: FORMULA DISTRIBUIDA ATRAVES DE SENTENÇA JUDUCIAL): FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA) E PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PRIMEIROS 6 ANOS DE VIDA). É INDICADA PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA.	LATA	540
7	1	SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL COM 400G, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, E FOI DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM DIFICULDADE EM GANHAR PESO. PODE SER ADICIONADO A ALIMENTOS HABITUAIS DO DIA A DIA, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS, CONTRIBUINDO PARA MELHOR ACEITAÇÃO DO PRODUTO E MANUTENÇÃO DE UMA DIETA SAUPÂVEL E NUTRITIVA. OSMOLARIDADE: 410 MOSMOL/L.	LATA	360





Lote	ltem	Descrição do item	Und.	Qtd.
8	1	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO: TETRA PAK DE 1L; OSMOLALIDADE: 320 MOSM/KG DE ÁGUA, SABOR: BAUNILHA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTÉICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES.	LATA	540
9	1	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM LACTOSE E ISENTA DE FIBRAS, COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 1 L. INDICADO PARA PACIENTES A PARTIR DOS 10 ANOS, QUE PRECISAM DE UMA DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA E ASSIM AUXILIA NO TRATAMENTO SEM SOBRECARREGAR O METABOLISMO DO PACIENTE. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML - 1200 KCAL POR LITRO. PROTEÍNAS: 15%. CARBOIDRATOS: 56%. CARBOIDRATOS: 56% FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L. SABOR: BAUNILHA. OSMOLALIDADE: 360 MOSM/KG DE ÁGUA	сх	600
10	1	APRESENTADA EM LATA 800G, FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E/ OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE, GALACTOSEMIA, OPÇÃO FAMILIAR E/OU TRATAMENTO DA ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) IGE MEDIADA, A PARTIR DOS 6 MESES. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	cx	360
11	1	APRESENTADA EM LATA 400G, FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G /100 ML). FONTÉ DOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ÔMEGA 6 (ARA) E ÔMEGA 3 (DHA). PARA LACTENTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS.	LATA	144





Lote	Item	Descrição do item	Und.	Qtd.
12	1	APRESENTADA EM LATA 800G, FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO HIPOALERGÊNICA, É ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS, É ESPESSADO COM AMIDO NATURAL E CONTÉM L.REUTERI, TAMBÉM CONTÉM OPTIPRO HA, UMA MISTURA ÚNICA DE PROTEÍNAS MODERADAMENTE HIDROLISADAS. INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA), AMIDO DE BATATA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE*, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE RANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), L-ARGININA, VITAMINAS (C, E, A, PP, ÁCIDO PANTOTÉNICO, D, B1, B2, B6, K, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381).	LATA	60
	2	APRESENTADA EM LATA 800G, LEITE LINHA CONFOR 1: INDICADO PARA CRIANÇA DE 0-6 MESES. ALIMENTO PARA FINS MEDICINAIS ESPECÍFICOS, PARA A GESTÃO NUTRICIONAL DE LACTENTES COM DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS (COMO A OBSTIPAÇÃO, CÓLICAS E REGURGITAÇÃO), QUE DEVE SER UTILIZADA SOB SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE. BENEFÍCIOS: FIBRAS GOS/FOS PARA MELHORAR AS CARACTERÍSTICAS DAS FEZES. L. REUTERI, CULTURAS PROBIÓTICAS ATIVAS, PARA MELHORAR A FREQUÊNCIA DAS FEZES E FLORA INTESTINAL, REDUZINDO O CHORO EXCESSIVO ASSOCIADO ÀS CÓLICAS. ESPESSADO COM AMIDO PARA MELHORAR A REGURGITAÇÃO. OPTIPRO HA, UMA MISTURA ÚNICA DE PROTEÍNAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS QUE PROMOVE UM ESVAZIAMENTO GÁSTRICO FACILITADO E SUAVIZAÇÃO DAS FEZES.	LATA	156
	1	APRESENTADA EM LATA 800G, LEITE LINHA CONFOR 2: ,FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIG	LATA	1.968
13	2	LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, INTEGRAL, CONTENDO VITAMINAS A, D E C E MINERAIS CÁLCIO. FERTO E ZINCO. SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES. EMBALAGEM EM LATA DE 400G RESISTENTE E NÃO VIOLADAS E AMASSADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTEMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SWDIPOAS E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIFDEVERÁ ATENDER AS ESPECFFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORIARIA N. 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO	LATA A	144

Av. Pref. Guido Osterno, S/N – Centro – Fone: (88) 3664.1077 - www.marco.ce.gov CNPJ: 07.566.516/0001-47 – CGF 06.920.246-0 CEP: 62.560-000 – Marco/CE

19





Lote	ote Item Descrição do item		Und.	Qtd.
		DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		

4.1. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.

#### 4.2. Condições de fornecimento:

- **4.2.1.** Os produtos deverão, quando do fornecimento e no que couber, ter o prazo de **fabricação/validade** de no mínimo 80% da data de sua entrega;
- **4.2.2.** O prazo de validade dos produtos não perecíveis será de no mínimo 6 (seis) meses;
- **4.2.3.** Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados. O pessoal responsável pelo transporte deverá estar em boas condições de higiene; e

5. MINUTA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.

Av. Pref. Guido Osterno, S/N – Centro – Fone: (88) 3664.1077 - www.marco.ce.gov CNPJ: 07.566.516/0001-47 – CGF 06.920.246-0

CEP: 62.560-000 - Marco/CE

20





QUE

# **ANEXO II**

# **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO

No

	ENTRE MARCO	SI	FAZEM E		MUNICÍPIO DE EMPRESA
	WARCO		<b>-</b>	A	EWIFRESA
	PARA O	OBJ	ETO QU	E N	ELE DECLARA.
O MUNICÍPIO DE MARCO, através da Slado, sediada à Av. Prefeito Guido Ostel CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15 (Altenham CNPJs distintos), neste ato repo(as) Sr(as). Jesus Dyêgo Arma CONTRATANTE(S), e de outro, à	rno, s/n, ( terar qua resentada ndo Sil	Centi indo a pel iva,	ro, CEP. <b>se trata</b> o(as) sec doravar	: 62. <b>r de</b> u(ua: nte	secretarias que s) Secretário(as), denominado(as) com sede em
, à, CEP.:, <b>Tel:</b>		insc	rita no	CI	NPJ sob o nº
representado pelo seu  CPF nº , doravanto celebrar o presente Contrato, sob o Ro  Preço Unitário, tendo em vista o res	, o S e denom <b>egime d</b> e	r ninad e Ex	o CONT	TRAT	ΓADO, resolvem <b>Empreitada por</b>
nº, tudo c					
com os Decretos Federais nº 10.024, de janeiro de 2013, com a Lei Complement subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e condições a seguir expressas, que recipro	20 de set tar n° 12: suas alte	temb 3, de eraçõ	ro de 20 : 14 de d ies, med	19, e deze liante	e 7.892, de 23 de mbro de 2006, e e as Cláusulas e
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAME	NTAÇÃO	LEC	<b>BAL</b>		
1.1 Fundamenta-se o presente Contratado e no edital de licitação ao pelo(as) Secretário(as) acima mencionad	ima men	na ciona			oresentada pela ente homologado
1.2 Casos omissos serão resolvidos Despesa(s), mediante aplicação de legisl				e C	Ordenador(es) de
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO			\	\	$\bigcup$
Constitui objeto deste termo a aquisição destinados à Secretaria de Educaç Municipal de Marco-CE., de acordo o Anexo I do edital.	ão, Cult	tura	e Desp	odyte	da Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

CEP: 62.560-000 - Marco/CE





#### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

#### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da ANVISA e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5 de cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

# 

- 4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.
- 4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor), pro ratatemporis, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.
- 4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.**





#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Sec. de Saúde		***

# CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS.**
- 6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 15 (quinze) dias de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.
- 6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.5. O OBJETO será recebido:
  - 6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
  - 6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.





- 6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.
- 6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato.
- 6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente carcelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução:
- 7.3. A contratante aplicará de forme não cumulativa as seguintes sanções administrativas:
- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para icitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

CEP: 62.560-000 - Marco/CE





7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.  Marco-CE., de de 2023.
Jesus Dyêgo Armando Silva (Nome do Fiscal) Sec. de Saúde Fiscal do Contrato
(Responsável pelo Contratado) Contratado
TESTEMUNHAS:
1

Av. Pref. Guido Osterno, S/N - Centro - Fone: (88) 3664.1077 - www.marco.ce.gov CNPJ: 07.566.516/0001-47 - CGF 06.920.246-0

CEP: 62.560-000 - Marco/CE





#### **ANEXO III**

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA (colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

			4.	
À PREFEITURA MUNI	CIPAL DE MAR	CO	4 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
REF.: Pregão Eletrôni	co nº	_ (Colocar o nº do	Pregão)	
(Identificação do licitan para fins do disposto n de 1993, acrescido pel emprega em trabalho n qualquer trabalho men partir de quatorze anos Local e Data	o inciso V do ai la Lei Federal r noturno, perigos nores de dezess	rt. 27 da Lei Federal 1º 9.854, de 27 de c o ou insalubre menc	outubro de 1 ores de dezo	1999, que não pito anos e em
As		ante/Representante ne e Cargo)	Legal	

Av. Pref. Guido Osterno, S/N - Centro - Fone: (88) 3664.1077 www.marco.ce.g CNPJ: 07.566.516/0001-47 - CGF 06.920.246-0

CEP: 62.560-000 - Marco/CE

26





# **ANEXO IV**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREÂMBULO

Ata RP nº/_	- Pregão Eletrônico nº		(Colocar o nº do Pregão)
Objeto:	(Colocar o objet	o do Pregão)	
Secretarias de Ed de Assistência Soc 11.365.150/0001-1 Meio Ambiente, de Gabinete do Pref situadas na Av. representada(s) p Armando Silva, como Órgão Par com as Secretar Agricultura, Tecn Infraestrutura, de Prefeito, representa Osterno Le Alex Rios Silveira Mourão, nos term 17 de julho de 200 e 7.892, de 23 de classificação da	ucação, Cultura e Despoial, CNPJ sob o nº 14.3 de la feito, CNPJ sob o nº Prefeito Guido Os elo(as) seu(uas) Secreta qualidade de Órgaticipante do Sistema ias de Assistência Selo(as) respectivamente orne, Geraldo Bastos a, Francisco Hernane os da Lei nº 8.666, de 12, dos Decretos Federe proposta apresentada preço(s) ofertado(s	corto, CNPJ sob 359.212/0001-74, ento Econômico, inejamento, Admir 07.566.516/000 terno, s/n, Ceretários de Saú ão Gerenciador Registro de Procial, de Deser de, de Educação inistração e Fire pelos seus Securios Dúnior Leorne Lima e 21 de junho de 221 de junho de 23 de 34 de 35 no Pregão a 35 no Pregão a 35 de 35 de 36 d	o nº 30.039.596/0001-02, de Saúde, CNPJ sob o nº Agricultura, Tecnologia e inistração e Finanças e o 1-47, de sua Prefeitura, ntro, CEP.: 62.560-000, de, Sr(s). Jesus Dyêgo r, constituindo-se ainda reços (SRP), juntamente nvolvimento Econômico, o, Cultura e Desporto, de lanças e o Gabinete do retários, Srs. Ana Glaisy r, Maria Edineila Silveira, Sandro Reubem Osterno 1993, da Lei nº 10.520, de 20 de setembro de 2019, ais aplicáveis, em face da acima citado, RESOLVE ecedor(es) Beneficiário(s)
CLÁUSULA PRIM	EIRA – DO(S) FORNE	CEDOR(ES) BEN	NEFICIÁRIO(S)
1) Razão Socia inscrito no CN	IPJ sob o nº		sediado, _, representado pelo seu CPF.: CI:
CLÁUSULA SEGI	JNDA - DAS OBRIGAÇ	ČČES\	
I – DOS ÓRGÃOS	PARTICIPANTES		S. Co.
Av. Pref. G	uido Osterno, S/N – Centro – F CNPJ: 07.566.516/000 CEP: 62.560-		





- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar a execução do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

# II - DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da ANVISA e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores e fornecedores são os seguintes:

	ITEM ESPECIFICA	ÇÃO	UND QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
(F	reencher com os dados)				

- 3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.
- 3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do NPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata temporis, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

Av. Pref. Guido Osterno, S/N - Centro - Fone; (88) 3064.1077 - www.marco.ce.

CNPJ: 07.566.516/0001-47 - CGF 06.920.246-0 CEP: 62.560-000 - Marco/CE

28/





# CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.
- 5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.5. O OBJETO será recebido:
  - 5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediar recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
  - 5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da centratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
  - 5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.
  - 5.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 45 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.





- 5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato.
- 5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;
- 6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:
- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
- 6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES** (**POR**) **E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.





# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.
- 7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., de	de	
Jesus Dyêgo Arma Sec. de Saú	ndo Silva	Maria Edine la Silveira
Sec. de Sau	de /	Sec. de Educação, Cultura e Desporto
Ana Glaisy Frota Os	orono Loorno	Alox Bad Silvoiro
Sec. de Assistênci	a Social	Alex Rics Silveira Sec. de Infraestautura
Francisco Hernane		Sandro Reubem Osterno Mourão
Sec. de Planejamento, Ad	min. e Finanças	Chefé de Gabinete
:	Geraldo Bastos O Sec. de Des. Ec., Agr., (Nome do Res	Tech. e Meio Amb.
	Fornecedor Be	neficiário
TESTEMUNHAS:		
1 CPF.:		2. CPF.:
	#-	